



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N. 07/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E PESSOA FÍSICA JOSÉ APARECIDO PEREIRA, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JI-PARANÁ.

LOCATÁRIA: UNIÃO, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.429.264/0001-89, com sede na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, neste ato representada pelo diretor da Secretaria Administrativa em exercício, Senhor LUZIVAL CORREIA FERREIRA, de acordo com a representação outorgada pela Portaria SJ DIREF 216/2017.

LOCADOR: JOSÉ APARECIDO PEREIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 325.723 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 618.441.289-20, residente e domiciliado na Av. São Paulo, 246, bairro Nova Brasília, Ji-Paraná/RO, CEP: 76.908-372, telefones (69) 99975-1242 / 99250-2474 / 3422-1720, e-mail cidopremium100@gmail.com, proprietário do imóvel objeto desta contratação.

As partes **CONTRATANTES** celebram o presente Termo de Rescisão do Contrato em epígrafe, instruído nos autos do PAe-SEI n. 0000193-74.2017.4.01.8012, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Rescisão tem por objeto a **rescisão amigável** do Contrato, firmado entre as partes em 24/08/2017, por conveniência da LOCATÁRIA e acordo entre as partes, além de conformidade com o disposto na Cláusula Décima Oitava do instrumento original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, amigavelmente, a partir de **01/02/2019**, o Contrato n. 07/2017, que tinha por objeto a locação de imóvel particular, de propriedade do LOCADOR, destinado ao arquivo judicial e administrativo da Subseção Judiciária de Ji-Paraná.

Parágrafo único. A rescisão amigável não dispensará as partes do cumprimento das obrigações contratuais eventualmente pendentes, cuja apuração e quitação serão realizadas nos autos dos processos administrativos competentes, se necessárias, tampouco impedirá a aplicação de penalidades decorrentes de inadimplências ou falhas registradas ou ocorridas durante a execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A rescisão amigável justifica-se em razão da conclusão do processo de mudança da sede da Subseção Judiciária de Ji-Paraná para outro imóvel, dentro do mesma municipalidade, consolidada através do Contrato n. 25/2018 (7431223), cuja execução foi iniciada em **01/01/2019**, dispensando a necessidade de manutenção do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente rescisão decorre de determinação da diretora da Secretaria Administrativa da LOCATÁRIA, assinalada através do Despacho SJRO-SECAD (7427575) e corroborada pela Decisão SJRO-SECAD 7574346, e tem como fundamento legal o artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/1993, o presente Termo de Rescisão será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão, em uma via digital e para uma única finalidade de direito, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado eletronicamente pelos representantes das partes, para que surtam seus efeitos legais.

LUZIVAL CORREIA FERREIRA

Diretor da Secretaria Administrativa em exercício
Pela Locatária

JOSÉ APARECIDO PEREIRA

Proprietário
Pelo Locador



Documento assinado eletronicamente por **Luzival Correia Ferreira, Diretor(a) de Secretaria Administrativa em exercício**, em 06/02/2019, às 12:51 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Aparecido Pereira, Usuário Externo**, em 06/02/2019, às 20:06 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portalf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **7613561** e o código CRC **00206C91**.